CENTRO MISSEIS E AR.SUBMAR.ALM.LUIZ A.P.NEVES

Termo de Referência 212/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
212/2026	744030-CENTRO MISSEIS E AR.SUBMAR.ALM.LUIZ A.P. NEVES	LUCIANO DE ALMEIDA FERREIRA	23/10/2026 10:55 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63125.001271/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de chapas de compensado naval, chapas de MDF resistente à umidade, peças de madeira serrada, cola de contato, parafusos para madeira e acessórios pneumáticos (bico de enchimento de pneus, kit de engate rápido e pistola de ar para limpeza), conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I. Os bens são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	GRUPO 1	319588	COLA DE CONTATO (ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA/POLICLOROPRENO), USO GERAL EM MADEIRA, COMPENSADO, MDF E LAMINADOS. LATA/GALÃO DE 3,6 L (OU 2,8 KG, EMBALAGEM EQUIVALENTE).	UNIDADE	3	R$ 91,19	R$ 273,57
2	GRUPO 1	628536	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, CAPAS EM LÂMINA DE VIROLA, COLAGEM COM RESINA FENÓLICA À PROVA D'ÁGUA (WBP), ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 2,20 X 1,60 M.	CHAPA	3	R$ 204,16	R$ 612,48
3	GRUPO 1	628536	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, CAPAS EM LÂMINA DE VIROLA, COLAGEM COM RESINA FENÓLICA À PROVA D'ÁGUA (WBP), ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 2,20 X 1,60 M.	CHAPA	4	R$ 289,02	R$ 1.156,08
4	GRUPO 1	628536	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, CAPAS EM LÂMINA DE VIROLA, COLAGEM COM RESINA FENÓLICA À PROVA D'ÁGUA (WBP), ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 2,20 X 1,60 M.	CHAPA	2	R$ 398,50	R$ 797,00
5	GRUPO 1	628536	CHAPA DE MDF RESISTENTE À UMIDADE (RU/HIDRÓFUGO, MIOLO VERDE), CRU (SEM REVESTIMENTO), ESPESSURA 9 MM, DIMENSÕES APROX. 2,75 X 1,83 A 1,85 M (MEDIDA PADRÃO DE FÁBRICA). REF.: DURATEX ULTRA PREMIUM, GUARARAPES RUC, BERNECK PLUS OU EQUIVALENTE.	CHAPA	3	R$ 204,16	R$ 612,48
			CHAPA DE MDF RESISTENTE À UMIDADE (RU/HIDRÓFUGO, MIOLO				

6	GRUPO 1	628536	VERDE), CRU (SEM REVESTIMENTO), ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES APROX. 2,75 X 1,83 A 1,85 M (MEDIDA PADRÃO DE FÁBRICA). REF.: DURATEX ULTRA PREMIUM, GUARARAPES RUC, BERNECK PLUS OU EQUIVALENTE.	CHAPA	4	R$ 289,02	R$ 1.156,08
7	GRUPO 1	628536	CHAPA DE MDF RESISTENTE À UMIDADE (RU/HIDRÓFUGO, MIOLO VERDE), CRU (SEM REVESTIMENTO), ESPESSURA 18 MM, DIMENSÕES APROX. 2,75 X 1,83 A 1,85 M (MEDIDA PADRÃO DE FÁBRICA). REF.: DURATEX ULTRA PREMIUM, GUARARAPES RUC, BERNECK PLUS OU EQUIVALENTE.	CHAPA	2	R$ 398,50	R$ 797,00
8	GRUPO 1	471429	PEÇA DE MADEIRA SERRADA TIPO "PERNA DE TRÊS" (PONTALETE), SEÇÃO 7 X 7 CM, COMPRIMENTO 3,00 M, PINUS OU EUCALIPTO.	UNIDADE	5	R$ 68,78	R$ 343,90
9	GRUPO 1	467373	PARAFUSO DE FERRO COM REVESTIMENTO BICROMATIZADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E OUTRAS, CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DE 20MM X DIÂMETRO DE 3,5MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	1	R$ 62,28	R$ 62,28
10	GRUPO 1	467373	PARAFUSO DE FERRO COM REVESTIMENTO BICROMATIZADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E OUTRAS, CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DE 30MM X DIÂMETRO DE 3,5MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	1	R$ 62,28	R$ 62,28
11	GRUPO 1	467373	PARAFUSO DE FERRO COM REVESTIMENTO BICROMATIZADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E OUTRAS, CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DE 40MM X DIÂMETRO DE 3,5MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	1	R$ 62,28	R$ 62,28
12	GRUPO 1	467373	PARAFUSO DE FERRO COM REVESTIMENTO BICROMATIZADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E OUTRAS, CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DE 50MM X DIÂMETRO DE 4,0MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	1	R$ 62,28	R$ 62,28
13	GRUPO 2	600815	BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS, EM AÇO, ROSCA 1/4" NPT MACHO, ACOMPANHA ESPIGÃO FÊMEA PARA MANGUEIRA 5/16". REF.: VONDER 35.99.155.000 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	3	R$ 33,00	R$ 99,00
14	GRUPO 2	618750	KIT ENGATE RÁPIDO PARA AR COMPRIMIDO, ROSCA 1/4", EM AÇO, PARA COMPRESSORES E FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS. CONTÉM: ADAPTADOR ESPIGÃO PARA MANGUEIRA 1/4"; ADAPTADOR ROSCA MACHO 1/4" COM ESPIGÃO PARA MANGUEIRA 5/16"; ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 1/4"; ADAPTADOR SÉRIE 500 ROSCA MACHO 1/4"; ENGATE RÁPIDO ROSCA FÊMEA 1/4" BSP.	KIT	3	R$ 30,00	R$ 90,00
15	GRUPO 2	600815	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA, CORPO EM ALUMÍNIO, ACIONAMENTO POR GATILHO, BICO CURTO, ROSCA DE ENTRADA DE AR 1/4" NPT MACHO, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 60 LBF/POL2, INDICADA PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. REF.: VONDER VD-7 CURTA (6220000007) OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1	R$ 33,00	R$ 33,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO:		**R$ 6.219,71**

1.2. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 compõem o Grupo 1 e os itens 13, 14, 15 compõem o Grupo 2.

1.3. A contratação será formalizada por nota de empenho, que substitui o termo de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, com entrega única e sem obrigações futuras além da garantia legal dos bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade constam do Estudo Técnico Preliminar deste processo. Em síntese, os materiais destinam-se à reposição do estoque mínimo do Setor de Carpintaria da DME, que atende à manutenção de mobiliário e instalações do CMASM, em ambiente sujeito a umidade e salinidade, e o CMASM não dispõe deles em estoque.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento dos materiais, com entrega única no CMASM. Os serviços serão executados por pessoal da OM. Os bens são de consumo, não demandam manutenção ou assistência técnica, e o ciclo de vida se encerra na aplicação, com destinação adequada de sobras e embalagens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, conformes às normas ABNT aplicáveis. As especificações do Anexo I são definidas por desempenho; admite-se produto equivalente ou de qualidade superior ao especificado.

4.2. As chapas de compensado naval deverão ter colagem fenólica à prova d'água (WBP) e as chapas de MDF deverão ser do tipo resistente à umidade; serão recusadas chapas com delaminação, bolhas, empenamento ou bordas danificadas. A madeira serrada deverá estar seca, sem rachaduras, nós soltos ou ataque de insetos, e ter origem legal comprovável. Produtos com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 12 meses de validade remanescente.

Sustentabilidade

4.3. Madeira de origem legal, com Documento de Origem Florestal (DOF) quando exigível, e embalagens recicláveis sempre que possível, nos termos do Decreto nº 7.746/2012.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida garantia da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do valor e da entrega única.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa devera comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ilha do Engenho, S/N - Porto Velho, CEP 24.426-147 - São Gonçalo/RJ, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 15h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00,excetuados feriados e pontos facultativos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia mínimo é de 12 (doze) meses para os itens 1, 2 e 3 e de 36 (trinta e seis) meses para o item 12; para os demais itens, aplica-se o prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o do fabricante, se maior.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor devera complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. O contratado deverá comunicar a data prevista de entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, parafins de autorização de acesso de pessoal e de veículo à área militar.

5.7. Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos correm porconta do contratado e deverão estar incluídos no preço proposto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, formalizado por Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por militar ou servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal informará ao gestor ou à autoridade superior, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Obrigações do contratante

6.5. São obrigações do contratante: prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução; receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas; verificar minuciosamente a conformidade do bem com as especificações do Anexo I; comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas, para substituição ou correção; efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos; e aplicar as sanções cabíveis.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

Obrigações do contratado

6.7. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

6.7.1. entregar o objeto nas condições, no prazo e no local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão marca, modelo, fabricante e prazo de garantia;

6.7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.7.3. substituir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;

6.7.4. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.7.5. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e

6.7.6. observar as normas de segurança e de acesso da Organização Militar.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. o atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "c" e "e" a "h" do subitem 7.1.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, o disposto no art. 158.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º).

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

7.11. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.[A3]
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

8.27. A presente contratação nao permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, conforme a IN SEGES/ME nº 67 /2021, com critério de julgamento de menor preço global por grupo: Grupo 1 (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12) e Grupo 2 (itens 13, 14, 15).

9.2. O fornecedor deverá cotar todos os itens do grupo em que participar, e o preço unitário de cada item não poderá exceder o valor unitário estimado no Anexo I

9.3. Serão exigidas habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, verificadas preferencialmente no SICAF.

9.3.1. Para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade no exercício permanece inferior ao limite legal, conforme demonstrativo juntado aos autos.

9.4. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de item de valor inferior a R$ 80.000,00, observadas as hipóteses de afastamento do art. 49 do mesmo diploma.

Forma de fornecimento

9.5. Forma de fornecimento: entrega única, em até 30 dias corridos do recebimento da nota de empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.6. O valor unitário constante do Anexo I constitui preço máximo aceitável. Será desclassificada a proposta cujo valor seja superior a esse limite, admitida a negociação prévia à adjudicação, ou que não comprove o atendimento às especificações na forma do subitem 4.14.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, verificados preferencialmente por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF):

Habilitação jurídica

9.7.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio gov.br;

9.7.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

9.7.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

9.7.9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata; e

9.7.10. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Qualificação econômico-financeira e técnica

9.8. Não será exigida qualificação técnica ou econômico-financeira específica, em razão da natureza comum do objeto, da entrega imediata e do valor reduzido da contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 6.219,71, sendo R$ 5.997,71 para o Grupo 1 e R$ 222,00 para o Grupo 2, apurado na cotação nº 426/2026 do sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, com adoção da mediana dos preços considerados por item. Os valores unitários e totais por item constam do Anexo I.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no orçamento do CMASM para o exercício de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/744030;

II) Fonte de Recursos: _____;

III) Programa de Trabalho: _____;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

V) Plano Interno: _____;

VI) Nota de Empenho: a ser emitida.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, inclusive o valor estimado da contratação, que será divulgado no aviso de contratação direta.

12.2. Não será celebrado termo de contrato, sendo o ajuste formalizado por Nota de Empenho, que substitui o instrumento contratual nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a ela, no que couber, as disposições deste Termo de Referência.

12.3. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas da contratação.

São Gonçalo, RJ, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANO DE ALMEIDA FERREIRA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Encarregado da Seção de Eletrônica – Divisão de Manutenção Especializada

13. ANEXO I

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	GRUPO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	GRUPO 1	319588	COLA DE CONTATO (ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA/POLICLOROPRENO), USO GERAL EM MADEIRA, COMPENSADO, MDF E LAMINADOS. LATA/GALÃO DE 3,6 L (OU 2,8 KG, EMBALAGEM EQUIVALENTE).	UNIDADE	3	R$ 91,19	R$ 273,57
2	GRUPO 1	628536	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, CAPAS EM LÂMINA DE VIROLA, COLAGEM COM RESINA FENÓLICA À PROVA D'ÁGUA (WBP), ESPESSURA 10 MM, DIMENSÕES 2,20 X 1,60 M.	CHAPA	3	R$ 204,16	R$ 612,48
3	GRUPO 1	628536	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, CAPAS EM LÂMINA DE VIROLA, COLAGEM COM RESINA FENÓLICA À PROVA D'ÁGUA (WBP), ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES 2,20 X 1,60 M.	CHAPA	4	R$ 289,02	R$ 1.156,08
4	GRUPO 1	628536	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, CAPAS EM LÂMINA DE VIROLA, COLAGEM COM RESINA FENÓLICA À PROVA D'ÁGUA (WBP), ESPESSURA 20 MM, DIMENSÕES 2,20 X 1,60 M.	CHAPA	2	R$ 398,50	R$ 797,00
5	GRUPO 1	628536	CHAPA DE MDF RESISTENTE À UMIDADE (RU/HIDRÓFUGO, MIOLO VERDE), CRU (SEM REVESTIMENTO), ESPESSURA 9 MM, DIMENSÕES APROX. 2,75 X 1,83 A 1,85 M (MEDIDA PADRÃO DE FÁBRICA). REF.: DURATEX ULTRA PREMIUM, GUARARAPES RUC, BERNECK PLUS OU EQUIVALENTE.	CHAPA	3	R$ 204,16	R$ 612,48
6	GRUPO 1	628536	CHAPA DE MDF RESISTENTE À UMIDADE (RU/HIDRÓFUGO, MIOLO VERDE), CRU (SEM REVESTIMENTO), ESPESSURA 15 MM, DIMENSÕES APROX. 2,75 X 1,83 A 1,85 M (MEDIDA PADRÃO DE FÁBRICA). REF.: DURATEX ULTRA PREMIUM, GUARARAPES RUC, BERNECK PLUS OU EQUIVALENTE.	CHAPA	4	R$ 289,02	R$ 1.156,08

7	GRUPO 1	628536	CHAPA DE MDF RESISTENTE À UMIDADE (RU/HIDRÓFUGO, MIOLO VERDE), CRU (SEM REVESTIMENTO), ESPESSURA 18 MM, DIMENSÕES APROX. 2,75 X 1,83 A 1,85 M (MEDIDA PADRÃO DE FÁBRICA). REF.: DURATEX ULTRA PREMIUM, GUARARAPES RUC, BERNECK PLUS OU EQUIVALENTE.	CHAPA	2	R$ 398,50	R$ 797,00
8	GRUPO 1	471429	PEÇA DE MADEIRA SERRADA TIPO "PERNA DE TRÊS" (PONTALETE), SEÇÃO 7 X 7 CM, COMPRIMENTO 3,00 M, PINUS OU EUCALIPTO.	UNIDADE	5	R$ 68,78	R$ 343,90
9	GRUPO 1	467373	PARAFUSO DE FERRO COM REVESTIMENTO BICROMATIZADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E OUTRAS, CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DE 20MM X DIÂMETRO DE 3,5MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	1	R$ 62,28	R$ 62,28
10	GRUPO 1	467373	PARAFUSO DE FERRO COM REVESTIMENTO BICROMATIZADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E OUTRAS, CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DE 30MM X DIÂMETRO DE 3,5MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	1	R$ 62,28	R$ 62,28
11	GRUPO 1	467373	PARAFUSO DE FERRO COM REVESTIMENTO BICROMATIZADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E OUTRAS, CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DE 40MM X DIÂMETRO DE 3,5MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	1	R$ 62,28	R$ 62,28
12	GRUPO 1	467373	PARAFUSO DE FERRO COM REVESTIMENTO BICROMATIZADO PARA ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM MADEIRA, MDF, MDP E OUTRAS, CABEÇA CHATA PARA CHAVE PHILIPS, FORMA DA ROSCA SOBERBA, COMPRIMENTO DE 50MM X DIÂMETRO DE 4,0MM, CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	1	R$ 62,28	R$ 62,28
13	GRUPO 2	600815	BICO DUPLO PARA ENCHER PNEUS, EM AÇO, ROSCA 1/4" NPT MACHO, ACOMPANHA ESPIGÃO FÊMEA PARA MANGUEIRA 5/16". REF.: VONDER 35.99.155.000 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	3	R$ 33,00	R$ 99,00
14	GRUPO 2	618750	KIT ENGATE RÁPIDO PARA AR COMPRIMIDO, ROSCA 1/4", EM AÇO, PARA COMPRESSORES E FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS. CONTÉM: ADAPTADOR ESPIGÃO PARA MANGUEIRA 1/4"; ADAPTADOR ROSCA MACHO 1/4" COM ESPIGÃO PARA MANGUEIRA 5/16"; ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 1/4"; ADAPTADOR SÉRIE 500 ROSCA MACHO 1/4"; ENGATE RÁPIDO ROSCA FÊMEA 1/4" BSP.	KIT	3	R$ 30,00	R$ 90,00
15	GRUPO 2	600815	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA, CORPO EM ALUMÍNIO, ACIONAMENTO POR GATILHO, BICO CURTO, ROSCA DE ENTRADA DE AR 1/4" NPT MACHO, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 60 LBF/POL2, INDICADA PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. REF.: VONDER VD-7 CURTA (6220000007) OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	1	R$ 33,00	R$ 33,00
					VALOR TOTAL ESTIMADO:		**R$ 6.219,71**

14. ANEXO II

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº _____/2026 do Centro de Mísseis e Armas Submarinas (UASG 744030), bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e cargo do representante legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIANO DE ALMEIDA FERREIRA
Data: 04/11/2026 14:46:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO DE ALMEIDA FERREIRA

Equipe de apoio